



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Concursos Públicos: Competência da União e Normas Gerais

Autores: Florivaldo Dutra de Araújo

Publicado em: 07 de outubro de 2025

Duração: 11 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/concursos-publicos-competencia-da-uniao-e-normas-gerais>

Link YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=hafoDqDEZmo>

Identificador citável: juristube.com.br/video/concursos-publicos-competencia-da-uniao-e-normas-gerais#ep-623f2dd2

Descrição

EP103- Episódio gerado por IA a partir do artigo do professor Florivaldo Dutra de Araújo, "Concursos Públicos: o Projeto de Lei Nacional e a Alegada Competência da União para Editar Normas Gerais"

■ LINK DIRETO DO EPISÓDIO:

- ■ Youtube: <https://youtu.be/hafoDqDEZmo>

-

■ Spotify:

<https://open.spotify.com/episode/1gW4LQdEcbPWRtavton9e0?si=7CfCwRrzTZKWMmN63PeMaQ>

■ LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO:

<https://ibda.com.br/desafios-da-administracao-publica-no-mundo-digital-livro-do-xxxvii-congresso-brasileiro-de-direito-administrativo/>

■ LINKS GERAIS DO PROJETO:

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

--■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

- ■ Lista dos links no Linktree: <https://linktr.ee/direitoadministrativo>

■ O DDA (Diálogos de Direito Administrativo) é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento acadêmico, transformando artigos, planos de aula e livros em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa, em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares sincronizados, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um público amplo.

■ ■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de direito e gestão pública produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona**:**

- Transforma artigos, planos de aula e livros acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA
- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos
- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos novos
- Curadoria humana seleciona o material fonte, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares e organiza a divulgação e a eventual tradução dos episódios.

■ ****Objetivo**:**

- Ampliar o alcance da produção jurídica e administrativa selecionada
- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais

- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber****:

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do material original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto original

■ ****Equipe****:

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar****: Compartilhe, comente e curta o projeto nas redes sociais. Registre-se no canal para receber informação dos novos episódios e ampliar o alcance do canal. Com o aumento do número de seguidores, o projeto será aos poucos mais visível e crescerá em audiência.

■■■■■ Tema e resumo do texto-fonte:

O texto apresenta uma análise crítica do Projeto de Lei (PL) nº 252/2003, que visa estabelecer normas gerais nacionais para concursos públicos no Brasil, aplicáveis à União, estados, municípios e Distrito Federal. O autor examina a constitucionalidade formal do projeto, contestando principalmente a alegação de que a União teria competência para legislar sobre normas gerais na matéria. Argumentos do relator do projeto e de um documento da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP) são expostos e refutados, particularmente em relação à interpretação de que concursos públicos se enquadrariam na competência concorrente de "procedimentos em matéria processual" da Constituição Federal. A conclusão sugere que, embora o PL contenha ideias importantes, ele não possui o suporte constitucional necessário para impor suas regras como normas gerais, devendo servir apenas como referência para os demais entes federativos.

■■■■■ Palavras-chave:

Concursos Públicos, Projeto de Lei, Normas Gerais, Competência Legislativa, União, Constituição Federal, Federalismo, Competência Concorrente, Processo Administrativo, Procedimentos, Servidores Públicos, Autonomia Federativa, PL 252/2003, STF, Direito Administrativo, Public Tenders, Bill (Draft Law), General Rules, Legislative Competence, Federal Government, Federal Constitution, Federalism, Concurrent Competence, Administrative Process, Procedures, Public Servants, Federative Autonomy, PL 252/2003, STF (Supreme Federal Court), Administrative Law.

Transcrição

****Interlocutor 1:**** Olá a todos! Bem-vindos a mais um episódio do Diálogos de Direito Administrativo. Hoje vamos mergulhar em um tema super atual e polêmico: a competência da União para editar normas gerais sobre concursos públicos. E para guiar nossa conversa, vamos analisar o pensamento do professor Florivaldo Dutra de Araújo, contido em seu artigo "Concursos Públicos: Competência da União e Normas Gerais".

****Interlocutor 2:**** Exatamente. O ponto de partida é a aprovação do Projeto de Lei 252 de 2003, que foi convertido na Lei 14.965 de 2024. Essa lei busca estabelecer normas gerais nacionais para concursos públicos. Mas o professor Florivaldo levanta uma questão fundamental: será que a União tem mesmo competência para ditar essas regras para todo o país?

****Interlocutor 1:**** Pois é, ele começa analisando a constitucionalidade formal do projeto. Quanto à forma de lei ordinária e à iniciativa do parlamento, ele não vê problemas. Ele até cita o STF, que

entende que o concurso é uma fase anterior ao provimento do cargo, o que afastaria a reserva de iniciativa do chefe do executivo.

****Interlocutor 2:**** O problema real, segundo ele, está na competência legislativa, na questão de fundo. Ele questiona qual seria o fundamento constitucional para a União criar essas normas gerais nacionais. Ele analisa a justificativa apresentada no parecer do relator na Câmara e a considera muito superficial.

****Interlocutor 1:**** O relator mencionou o artigo 24, inciso 11 da Constituição, que fala sobre procedimentos em matéria processual, certo?

****Interlocutor 2:**** Isso mesmo. E é aí que o professor Florivaldo entra com uma crítica pesada. Ele pergunta: será que "procedimentos em matéria processual" abrange mesmo os procedimentos administrativos, como o concurso? Ele discorda e traz argumentos históricos e contextuais. Ele diz que essa expressão no artigo 24 sempre foi entendida historicamente como se referindo ao processo judicial.

****Interlocutor 1:**** Ele lembra que o artigo 22, inciso 1, diz que direito processual civil e penal é competência privativa da União. Então o artigo 24 estaria falando do procedimento dentro do processo judicial.

****Interlocutor 2:**** Hum, interessante essa distinção. Ele argumenta que essa ideia de associar processo ou procedimento fortemente com a esfera administrativa é algo mais recente na doutrina. E o perigo, segundo ele, de esticar tanto o conceito do artigo 24 para incluir todos os procedimentos administrativos, é que isso poderia acabar esvaziando a competência dos municípios.

****Interlocutor 1:**** Por que dos municípios especificamente?

****Interlocutor 2:**** Porque os municípios não estão na lista do artigo 24, que fala apenas da competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal. Se a União dita normas gerais de procedimento administrativo com base no artigo 24, os municípios teriam que seguir essas normas sem terem participado da competência concorrente. Isso feriria a autonomia municipal para organizar seus próprios serviços e servidores.

****Interlocutor 1:**** Entendi. Então, para o professor Florivaldo, a União estaria invadindo a competência dos outros entes federativos ao tentar uniformizar algo que deveria respeitar as particularidades de cada um.

****Interlocutor 2:**** Exatamente. Ele defende que cada ente — União, Estados, DF e Municípios — tem competência exclusiva para legislar sobre o regime jurídico de seus próprios servidores, o que inclui as regras de ingresso por concurso. Ele até menciona que a União pode sim editar normas gerais, mas apenas para os seus próprios concursos, e não para os dos outros entes.

****Interlocutor 1:**** Mas e o argumento de que normas gerais nacionais trariam mais segurança jurídica e uniformidade para os candidatos?

****Interlocutor 2:**** O professor reconhece que a intenção pode ser boa, mas argumenta que a eficiência ou a conveniência política não podem atropelar a repartição constitucional de competências. Para ele, o federalismo brasileiro pressupõe essa diversidade e a autonomia de cada ente para decidir como melhor selecionar seus quadros, dentro dos princípios gerais da administração pública, claro.

****Interlocutor 1:**** É uma visão bem rigorosa sobre a autonomia federativa. Ele chega a sugerir alguma alternativa?

****Interlocutor 2:**** Ele sugere que, se o objetivo é ter normas comuns, isso deveria ser feito de forma que respeitasse a autonomia, talvez através de diretrizes que cada ente pudesse adaptar, e não uma lei nacional impositiva que detalha cada passo do concurso. No fundo, ele defende que a Constituição não deu esse "cheque em branco" para a União padronizar os concursos em todo o Brasil.

****Interlocutor 1:**** Realmente, é um debate que toca no coração da nossa organização estatal. De um lado, a busca por padronização e segurança; de outro, o respeito às diferentes realidades locais e à autonomia de cada ente federativo. Fica aí a pergunta, né? Uma provocação para todos nós pensarmos.

****Interlocutor 2:**** Uma excelente provocação. A análise do professor Florivaldo Dutra de Araújo realmente nos força a pensar em alternativas e na complexidade do nosso federalismo.

****Interlocutor 1:**** Com certeza. Bom, pessoal, essa foi nossa análise de hoje aqui no Diálogos de Direito Administrativo. Esperamos que tenham gostado da discussão. E se você gostou, não esquece, né? Clica aí no sininho para receber as notificações. Assina o canal do Diálogos de Direito Administrativo.

****Interlocutor 2:**** Isso. E divulga o episódio nas suas redes sociais. Compartilha com os amigos que se interessam pelo tema. Ajuda a gente a levar essa discussão para mais gente. Obrigada pela companhia e até a próxima.

****Interlocutor 1:**** Até a próxima.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

DE ARAÚJO, Florivaldo Dutra. Concursos Públicos: Competência da União e Normas Gerais. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=hafoDqDEZmo> e em: <https://juristube.com.br/episodio/623f2dd2-1208-4ee0-9ab7-7b54d6c5fa96>. Acesso em: 20 ago. 2026.

APA 7ª edição

Araújo, F. D. D. (2025, October 7). *Concursos Públicos: Competência da União e Normas Gerais* [Vídeo]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=hafoDqDEZmo>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

DE ARAÚJO, Florivaldo Dutra. 2025. "Concursos Públicos: Competência da União e Normas Gerais." Video. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=hafoDqDEZmo>

BibTeX

```
@misc{juristube-concursos-p-blicos-compet-ncia-da-uni-o--2025,
author = {Araújo, Florivaldo Dutra de},
title = {Concursos Públicos: Competência da União e Normas Gerais},
year = {2025},
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},
url = {https://www.youtube.com/watch?v=hafoDqDEZmo},
urldate = {2025-10-07}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/concursos-publicos-competencia-da-uniao-e-normas-gerais>

PDF gerado em 2026-08-20 17:53 UTC